



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contratação Direta Nº --

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250226/0001-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E

O(A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANDREA GOIS DOS SANTOS MONTEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20250226/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DO CADASTRO ÚNICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS, EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (REFERENTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME)., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO CADASTRO ÚNICO	10.0	Mês		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DO CADASTRO ÚNICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES, E SERVIÇOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (REFERENTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME). ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E CRAS, REFERENTE A DIAGNÓSTICOS SOB MEDIDAS ORIUNDOS DO CADASTRO ÚNICO, SENDO QUE OS MESMO POR TERRITÓRIO DE CADA CRAS, BAIRROS E/OU LOCALIDADE, OU CONFORME A NECESSIDADE DA EQUIPE DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO; REALIZAR CRUZAMENTOS DA BASE DO CADASTRO ÚNICO COM A LISTAGENS DO VALE GÁS ESTADUAL, VALE GÁS FEDERAL, CARTÃO, MAS INFÂNCIA (CMIC), CARTÃO CEARÁ SEM FOME, CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SERVIDORES MUNICIPAIS, IDENTIFICANDO AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO FORA DOS CRITÉRIOS; TRABALHAR E SOCIALIZAR AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR MEIO DO BANCO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO, GERANDO INDICADORES PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO; INTEGRAÇÃO DE BASES CADASTRAIS: REALIZAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA INTEGRAR O CADASTRO ÚNICO COM OUTROS REGISTROS ADMINISTRATIVOS LOCAIS, DE FORMA A PROMOVER A QUALIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS, BEM COMO A INTEGRAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS LOCAIS. ☐ ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS: APERFEIÇOAR O TRABALHO COM OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MDS, E REALIZAR PESQUISAS PARA CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE MAIORES INCIDÊNCIAS DE POBREZA DO MUNICÍPIO. ☐ ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS: MAPEAR COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA TORNAR POSSÍVEL CONHECER A LOCALIZAÇÃO EXATA DESSAS COMUNIDADES; ELABORAR ESTUDOS,					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

PESQUISAS E METODOLOGIAS, A FIM DE SE CONHECER MELHOR A REALIDADE DOS GPTEs (COMO INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, DENTRE OUTROS) NO MUNICÍPIO E ENCONTRAR FORMAS MAIS EFICIENTES DE ACESSO E ATENDIMENTO A ESSA POPULAÇÃO; CONSTRUIR DIAGNÓSTICOS SOCIOECONÔMICOS E CULTURAIS SOBRE OS GPTEs E OUTROS INSTRUMENTOS QUE VENHAM A SUBSIDIAR AÇÕES EFETIVAS; CAPACITAR ENTREVISTADORES, DIGITADORES, EQUIPE DE ATENDIMENTO E DE VISITAS DOMICILIARES, DEMAIS TÉCNICOS, INCLUSIVE O PRÓPRIO GESTOR, JUNTOS AOS SISTEMAS DO MDS; ATENDER QUAIS OUTRAS SOLICITAÇÕES DOS CRAS, CREAS E SETOR DO CADASTRO ÚNICO QUE ENVOLVA CRUZAMENTO DE DADOS REFERENTE A BASE DE DADOS DO CADÚNICO;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Assistência Social, na classificação abaixo: 0901.08.244.0205.2.069 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Governo Municipal de
Tururu
Compromisso, transparência e respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Andrea Gois dos Santos Monteiro
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF Nº 10.517.878/0001-52

ANDREA GOIS DOS SANTOS MONTEIRO

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.